



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17/12/2018

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 410/18

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de ambulância, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente aos questionamentos dos licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – No Anexo X - Termo de Referência - Item 2 COMPOSICAO DAS EQUIPES OPERACIONAIS, solicitação de Ambulância de Suporte Básico, mas correto é Ambulância de Suporte Básico UTI.

1.1 Caso seja a descrição correta Ambulância de Suporte Básico – retirar médico da equipe operacional do mesmo, que pela lei portaria 2049 a ambulância de suporte básico não possui médico.

Resposta 1 – *Informamos que o correto é como descrito: “Ambulância de Suporte Básico, com presença de um médico”, a legislação diz:*

VI. Tripulação mínima

VI. 1 – Ambulância do tipo A: motorista

VI. 2 – Ambulância do tipo B: motorista com treinamento em APH e um auxiliar de enfermagem habilitado em APH.

Pergunta 2 – Item 4 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – pede 5. DEA (desfibrilador externo automático), no lugar podemos utilizar equipamento cardioversor, pois o mesmo tem a função DEA e mais completo?

Resposta 2 – *Informamos que o correto é com DEA (desfibrilador externo automático), o uso de Equipamento Cardioversor, só será aceito se tiver o modo DEA.*

Pergunta 3 – No Anexo VIII-a DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL, os funcionários estar registrado em CLT, para liberar os pagamentos para empresa vencedora, mas referente ao Médico este pode ter um Contrato de Prestação de Serviço (PJ), e não CLT?

Resposta 3 – *Informamos que o profissional médico pode ser contratado como pessoa jurídica, desde que apresentado juntamente com a referida documentação estabelecida no Anexo VIII-a a cópia da nota fiscal e das retenções.*

Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL